DECRETO Nº. 15.105/22

Autoriza o pagamento de gratificação de função, à servidora que menciona, em caráter precário e temporário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem"*;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- o período de afastamento do servidor responsável pelas publicações oficiais do Município, por motivo de férias;

- que a servidora Jussara Dias Avelar, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se com a necessária aptidão da a função;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto para realizar, centralizadamente, todas as publicações oficiais da Administração Municipal, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, sem prejuízo das atribuições regulares do seu cargo;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, interinamente, a servidora Jussara Dias Avelar, matrícula 99020698, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenadora das publicações oficiais do Município, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á pelo período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município